



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ATA N.º 287/CNE/XV

No dia vinte e dois de outubro de dois mil e dezanove teve lugar a reunião número duzentos e oitenta e sete da Comissão Nacional de Eleições, na sala 9 das comissões parlamentares da Assembleia da República, no Palácio de S. Bento, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros e com a presença dos Senhores Drs. Francisco José Martins, José Manuel Mesquita, Carla Luís, João Almeida, Álvaro Saraiva, Mário Miranda Duarte, Sérgio Gomes da Silva e Paulo Cabral Taipa. -----

A reunião teve início às 10 horas e 30 minutos e foi secretariada por mim, João Almeida, Secretário da Comissão.-----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Dr. João Almeida pediu a palavra para fazer uma reflexão preparatória do balanço dos trabalhos de apuramento dos círculos da Europa e de Fora da Europa, tendo sido deliberado aprofundar a discussão futuramente.

O Senhor Dr. Francisco José Martins pediu a palavra para salientar algumas situações que presenciou durante o funcionamento das assembleias de recolha e contagem dos votos, que também devem merecer a reflexão da Comissão, oportunamente. -----

Por fim, o Senhor Presidente tomou a palavra para abordar a forma como a reflexão deve ser feita e os dados de que a Comissão carece para o efeito. -----

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Atas

2.01 - Ata da reunião plenária n.º 281/CNE/XV, de 1 de outubro

A Comissão adiou a aprovação da ata para a reunião de 29 de outubro.-----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

2.02 - Ata da reunião plenária n.º 282/CNE/XV, de 3 de outubro

A Comissão aprovou a ata da reunião plenária n.º 282/CNE/XV, de 3 de outubro, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com os votos favoráveis de todos os Membros. -----

O Senhor Dr. José Manuel Mesquita entrou neste ponto da ordem de trabalhos.

2.03 - Ata da reunião plenária n.º 284/CNE/XV, de 8 de outubro

A Comissão aprovou a ata da reunião plenária n.º 284/CNE/XV, de 8 de outubro, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com os votos favoráveis de todos os Membros. -----

2.04 - Ata da reunião plenária n.º 286/CNE/XV, de 15 de outubro

A Comissão aprovou a ata da reunião plenária n.º 286/CNE/XV, de 15 de outubro, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com os votos favoráveis de todos os Membros. -----

Processo eleitoral AR-2019

2.05 - Mapa nacional da eleição – Resultados oficiais da eleição dos Deputados à Assembleia da República

A Comissão tomou conhecimento do mapa em epígrafe, preparado pelos serviços e que consta em anexo à presente ata, tendo deliberado, por unanimidade, que o mesmo deve ser submetido a aprovação através do procedimento previsto no artigo 5.º do Regimento, assim que sejam comunicados pelo Tribunal Constitucional os acórdãos sobre os recursos pendentes e na medida do que for decidido por aquele tribunal. Mais deliberou que fosse apurado junto da INCM a versão mais adequada à publicação em Diário da República do quadro com os resultados, sobre as duas propostas apresentadas pelos serviços. -----

2.06 - Reclamação do R.I.R. sobre os trabalhos das assembleias de recolha e contagem dos votos dos recenseados no estrangeiro



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, não tendo nada a acrescentar aos esclarecimentos já prestados pelos serviços. -----

2.07 - Comunicação do PPD/PSD - protesto sobre a não participação dos cidadãos eleitores residentes na África do Sul

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, tendo deliberado, por unanimidade, reencaminhar à SG-MAI para os devidos efeitos. -----

2.08 - Reclamação de escrutinadora (de mesa de recolha e contagem dos votos dos recenseados no estrangeiro) sobre os votos que não continham cópia do cartão de identificação

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, tendo deliberado, por unanimidade, transmitir o seguinte:

«O n.º 6 do artigo 79.º-G da Lei Eleitoral da Assembleia da República estabelece que o cidadão introduz uma cópia do seu cartão de identificação no envelope branco, juntamente com o envelope de cor verde que contém o boletim de voto, sob pena de se considerar nulo o voto (n.º 4 do artigo 98.º).

Esta exigência legal não contraria, nem viola o diploma que criou e rege a emissão e utilização do cartão de cidadão, o qual ressalva outras previsões expressas em lei, como é o caso. Ademais, estamos perante uma norma especial inserida em lei de valor reforçado e, por isso, prevalecente sobre quaisquer outras disposições legais.» -----

2.09 - Comunicação do Tribunal Constitucional - Acórdão n.º 560/2019 (boletim de voto no círculo eleitoral dos Açores)

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata. -----

2.10 - Comunicação do Tribunal Constitucional - Acórdão n.º 581/2019 (cabine de voto e funcionamento dos serviços da JF)

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata. -----